



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**Portaria Conjunta SAD/SES nº 94, de 25 de setembro de 2014.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETÁRIA DE SAÚDE resolvem:**

I. Modificar, na Portaria Conjunta SAD/SES nº 87, de 25 de agosto de 2014, o item 6.2.24. que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.2.24. Como medida de segurança do certame, só será permitida a saída de candidatos depois de decorridas 02 (duas) horas do início da Prova. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de Provas nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.

II. Modificar, na Portaria Conjunta SAD/SES nº 87, de 25 de agosto de 2014, o item 11.7, que passam a vigorar com a seguinte redação:

11.7. A aprovação no Concurso assegura ao candidato o direito à nomeação apenas dentro do número de vagas oferecidas no certame, observado o prazo de validade do concurso, ficando a nomeação dos demais aprovados condicionada à conveniência e interesse da Administração Pública Estadual e da rigorosa ordem de classificação, respeitados, inclusive, a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde, e os limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal, para despesas com pessoal.

III. Observadas as disposições contidas nos itens anteriores, ficam mantidas as demais normas da Portaria Conjunta SAD/SES nº 87, de 25 de agosto de 2014.

IV. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**ADAILTON FEITOSA FILHO**  
Secretário de Administração em exercício

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
Secretária de Saúde